



**EDITAL Nº 01/2025**  
**PUSH INNOVATION IDR-PARANÁ 2025**

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (**IDR-Paraná**), CNPJ 75.234.757/0001-49, sediado na Rua da Bandeira, n. 500, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-270, com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio – (**FAPEAGRO**), CNPJ 01.561.218/0001-88, sediada na Rua Borba Gato nº 581 - Vila Ipiranga - Londrina-PR, CEP 86.010-630, tornam público o presente edital de chamamento aos seus funcionários, para apresentação de propostas de projetos de pesquisa e seleção de cinco destas que receberão recursos do Fundo de Inovação do IDR-Paraná.

Regem o procedimento e o termo de compromisso resultante a Lei 10.973, de 02/12/2004, a Lei Estadual de Inovação nº 20.541, de 20 de abril de 2021, a Lei Estadual das Fundações nº 20.537, de 20 de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 8.796, de 23 de setembro de 2021, a Portaria nº 161/2025 do IDR-Paraná, a Lei 9.456, de 25 de abril de 1997, a Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, a Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, a Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e demais legislações vigentes sobre os objetos das pesquisas selecionadas, além das cláusulas e condições descritas neste edital e anexos.

## **1. LINHA DE PESQUISA E QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS POR LINHA.**

1.1 As propostas de pesquisa deverão corresponder a uma das seguintes linhas:

- a. **Genômica e Edição Gênica:** visa o uso de tecnologias avançadas de genômica e edição gênica para aprimorar as características das culturas agrícolas, melhorando a produtividade, tolerância a estresses bióticos e abióticos, melhoramento da qualidade por meio da eliminação de características indesejáveis e a “redomesticação” de espécies selvagens. As principais atividades incluem:
  - i) Sequenciamento Genético: mapeamento do genoma de espécies cultivadas de interesse para identificar genes que possam ser manipulados para melhorar características desejáveis;
  - ii) CRISPR e Outras Técnicas de Edição Gênica: utilização de ferramentas para alterar genes específicos e desenvolver plantas com características superiores às do mercado.
- b. **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):** focar na implementação de soluções de TIC para modernizar a gestão agrícola, promover a agricultura de precisão e facilitar a troca de conhecimento entre os atores do setor agrícola. As atividades incluem:
  - i) Robótica na agricultura e pecuária: com o uso de máquinas, veículos autônomos, drones, tecnologia de satélite e robôs com sensores, alinhado com a agricultura 4.0, desenvolvimento de robôs que auxiliem na colheita de frutas, análise de solo,

- combate às pragas, capinagem, alimentação de animais de cortes e ordenha de vacas leiteiras.
- ii) Agricultura de Precisão: uso de sensores, drones e sistemas de monitoramento para coletar dados em tempo real e aperfeiçoar o uso de recursos como água, fertilizantes e defensivos químicos.
  - iii) Plataformas de Gestão Agrícola: desenvolvimento de softwares e aplicativos que auxiliem os produtores na gestão de suas propriedades, monitoramento de culturas e tomada de decisões.
- c. **Bioinsumos**: promover a pesquisa e o desenvolvimento de bioinsumos como alternativas sustentáveis aos insumos químicos tradicionais, visando apoiar e desenvolver a agricultura orgânica no Estado. Os bioinsumos incluem fertilizantes, defensivos agrícolas e estimulantes de crescimento baseados em microorganismos, organismos e substâncias naturais. As atividades incluem:
- i) Desenvolvimento: investigação de novos bioinsumos e aprimoramento dos existentes para garantir sua eficácia e segurança.
  - ii) Ensaios de campo: realização de testes e demonstrações em campo para avaliar o desempenho dos bioinsumos em diferentes condições e culturas, promovendo sua adoção por meio de evidências práticas.
  - iii) Produção e comercialização: criação de processos eficientes para a produção em larga escala de bioinsumos, estratégias para sua comercialização e adoção pelos produtores rurais.

1.2 Serão selecionados até 5 (cinco) propostas, da seguinte forma:

Quadro 1: Quantidade de propostas contempladas de acordo com a linha de pesquisa.

Linha de pesquisa	Projeto	Qtd
Genômica e Edição Gênica	Genômica	1
	Edição Gênica	1
Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):	TIC	1
	Robótica	1
Bioinsumos	Bioinsumos	1

1.3 Serão selecionadas até 5 (cinco) propostas, com Plano de Trabalho destinado à solução de problemas tecnológicos envolvendo qualquer uma das linhas de pesquisa definidas no item 1.1 e no Quadro 1.

## 2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente Edital será em âmbito interno ao IDR-Paraná, podendo ser submetida propostas apenas por seus funcionários públicos. Os projetos selecionados irão integrar a carteira de projetos do IDR-Paraná.

2.1.1. Para fins deste edital, considera-se funcionário público o servidor ou empregado público do IDR-Paraná.

2.2. Os funcionários públicos poderão apresentar projetos em parceria com outra ICT, empresa, *startup*, cooperativa, associação e pesquisador independente.

2.3. Das Propostas em parceria:

2.3.1. A pesquisa proposta, caso selecionada, somente terá início após a formalização de Acordo de Parceria para PD&I.

2.3.2. A apresentação da proposta em parceria deverá ser feita pelo servidor do IDR-Paraná, o qual deverá ser o responsável técnico no projeto.

2.3.3. Não haverá repasse dos recursos financeiros do Fundo de Inovação destinados para este edital ao parceiro, portanto, este deverá arcar com os custos de sua parte na pesquisa.

2.3.4. Deverão ser indicados no Plano de Trabalho da proposta os recursos, financeiros ou econômicos, que serão aportados pelo parceiro.

### **3. APORTE FINANCEIRO.**

3.1. O valor máximo a ser despendido pelo Fundo de Inovação, com cada pesquisa selecionada, será de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$150.000,00 anuais, gerenciados pela Fundação de Apoio.

3.2. A Fundação de Apoio que gerencia o Fundo de Inovação providenciará os recursos para a execução da pesquisa, de acordo com o projeto apresentado.

3.3. O valor será atualizado monetariamente, a partir de um ano da apresentação da proposta, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

3.4. Caso a proposta seja apresentada em parceria, poderá contemplar valor acima de R\$450.000,00, caso o parceiro contribua com o valor que supera o limite estabelecido.

#### **3.4. Itens financiáveis**

3.4.1. Os valores do aporte financeiro deverão ser aplicados exclusivamente em itens de custeio, investimento e bolsas.

3.4.2. Para utilizar o recurso, o coordenador do Plano de Trabalho deverá apresentar Formulário de Aplicação de Recursos (Anexo III) preenchido com as informações e cronograma da despesa.

3.4.3. São vedadas as seguintes despesas:

- a) Inscrições para participação em eventos;
- b) Pagamento de diárias e passagens para indivíduos que não sejam membros da equipe ou para pessoas e atividades que não estejam previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- c) Para finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho;
- d) Com data anterior ou posterior ao prazo de execução do Plano de Trabalho;
- e) Com multas, juros, tributos ou despesas correlatas.

3.4.4. Alterações no orçamento e cronograma de desembolso, durante a execução do Plano de Trabalho, deverão ser submetidas para análise e aprovação da Diretoria de Pesquisa e Inovação IDR-Paraná.

3.4.5. A concessão de bolsas deverá seguir as diretrizes das Portarias [123/2024](#) e [124/2024](#) do IDR-Paraná.

#### **4. PROPRIEDADE INTELECTUAL.**

4.1. A propriedade intelectual resultante da pesquisa pertencerá ao IDR-Paraná.

4.2. A Propriedade intelectual poderá ser compartilhado com o parceiro, na proporção da sua contribuição com a pesquisa, na forma a ser estipulada no acordo de parceria.

#### **5. REQUISITOS DOS PROPONESTES**

5.1. Ser funcionário público ativo do IDR-Paraná;

5.2. Em caso da Proposta ser submetida em parceria, deverão ser apresentados os seguintes documentos do Parceiro:

- i. Cópia de ato constitutivo da entidade parceira (contrato social, estatuto, lei de criação);
- ii. RG e CPF do responsável legal;
- iii. Documento com comprovação nominal que dê poderes ao representante legal do parceiro;
- iv. RG e CPF do responsável técnico;
- v. Cartão CNPJ;
- vi. Certidão de regularidade do FGTS;
- vii. Certidão negativa com a Fazenda Federal;
- viii. Certidão negativa da Fazenda Estadual do Paraná;
- ix. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do parceiro;
- x. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- xi. Cadastro Informativo Estadual - CADIN (não emite certidão ou declaração, é necessário fazer impressão da página que é gerada);
- xii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / ou Certidão Negativa Correcional – CEIS;

#### **6. VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Não poderão participar como parceiros nesta seleção, pessoas jurídicas, que:

- I. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- II. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- III. Se encontram sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

6.2 Não poderão participar como Responsável Técnico ou membro da equipe do Plano de Trabalho os integrantes da Comissão Julgadora do presente **Edital**.

## 7. REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá atender a uma das linhas de pesquisa definidas no item 1.1 e Quadro 1, do item 1.2 deste edital.

7.2. A solução tecnológica proposta deverá apresentar Grau de Maturidade Tecnológica (TRL) igual ou superior ao nível 3, tomando como referência o Quadro 2 e a Figura 1.

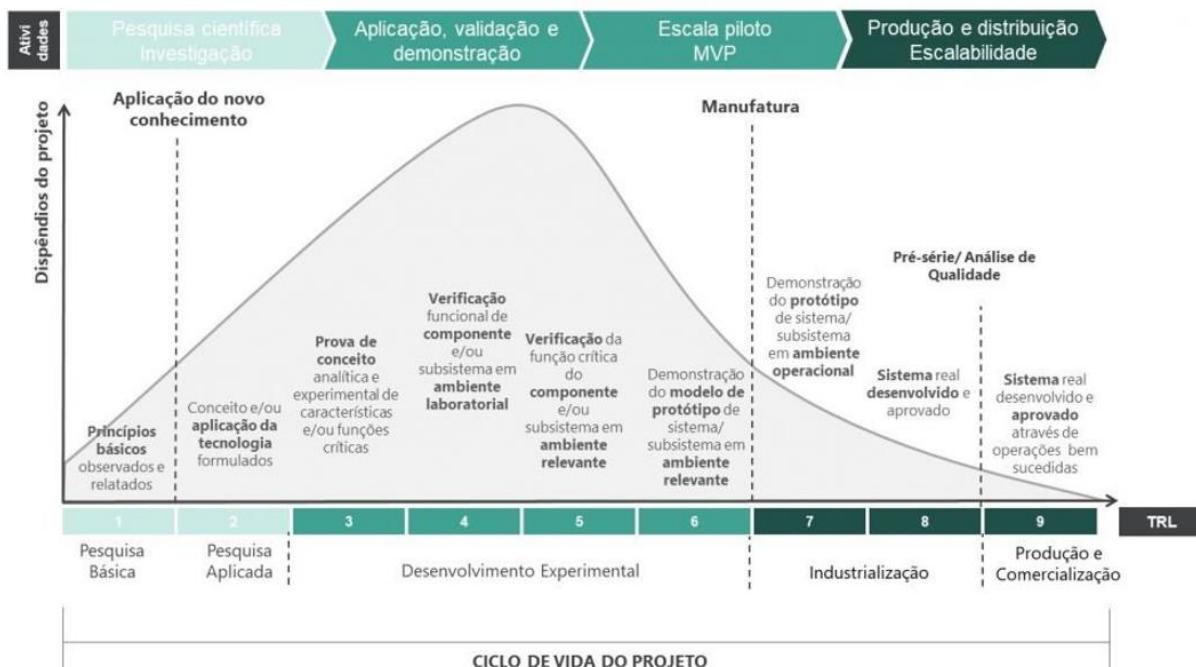
QUADRO 2. GRAU DE MATURIDADE TECNOLÓGICA (TRL)

NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	<b>Princípios básicos observados e reportados:</b> nível mais baixo da prontidão tecnológica, em que a pesquisa científica começa a ser transferida para a investigação aplicada e o desenvolvimento.
2	<b>Conceito e/ou aplicação da tecnologia formulado:</b> início da atividade inventiva. Neste nível a aplicação é ainda especulativa, não existe uma prova ou uma análise detalhada que suportem a conjectura. Por exemplo, a seguir à observação de uma determinada característica de um material podem ser definidas potenciais aplicações, em forma de estudos analíticos.
3	<b>Prova de conceito analítica e experimental de características e/ou funções críticas:</b> início da atividade de investigação e desenvolvimento. Estudos analíticos para ajustar a tecnologia a um certo contexto e estudos laboratoriais para validar fisicamente se as previsões baseadas nos resultados analíticos estão corretas. Estes estudos e experiências devem constituir uma validação do tipo “prova do conceito” das aplicações/conceitos formulados no nível anterior. A concretização das ideias pode depender de um novo material.
4	<b>Validação de componente em ambiente DE LABORATÓRIO:</b> devem ser integrados elementos tecnológicos básicos até serem atingidos os níveis de desempenho desejados. Esta validação, ainda considerada de baixa fidelidade, deve suportar o conceito formulado anteriormente e ser consistente com os requisitos das potenciais aplicações do sistema.
5	<b>Validação de componente em ambiente RELEVANTE:</b> neste nível, a fidelidade do componente testado tem que aumentar significativamente. As aplicações totais devem ser testadas num ambiente simulado ou de algum modo realístico. Várias tecnologias novas podem estar envolvidas na demonstração.
6	<b>Demonstração de modelo ou protótipo de sistema/subsistema em ambiente relevante:</b> nível importante no que se refere à fidelidade da demonstração da tecnologia em que um modelo representativo ou um modelo/protótipo do sistema será testado em ambiente laboratorial de alta fidelidade ou em ambiente operacional simulado ou real.
7	<b>Demonstração de protótipo em ambiente operacional:</b> nível significativo que requer demonstração do protótipo do sistema no espaço definido para utilização. O protótipo deve estar próximo do caso real ou na escala do sistema operacional planejado e a demonstração tem que ser realizada no ambiente previsto. Pretende-se assegurar a

	confiança na tecnologia e na gestão do sistema. Apenas será realizado para tecnologias ou sistemas que sejam críticos ou de alto risco.
8	<b>Sistema real completo e provado em ambiente real através de testes e demonstrações:</b> este nível constitui geralmente o final do desenvolvimento tecnológico do sistema. Prova-se que a tecnologia funciona na sua forma final e nas condições esperadas. Pode incluir a integração de uma nova tecnologia num sistema existente.
9	<b>Sistema real provado em ambiente real através de operação em missões bem-sucedidas:</b> todas as tecnologias a serem aplicadas passam por este nível. Em quase todos os casos é o final dos últimos acertos do verdadeiro desenvolvimento do sistema. Este passo permite melhorar o produto para além da programação inicial.

Fonte: <https://biominas.org.br/blog/technology-readiness-level-trl/>. Acesso em: 13 de janeiro de 2025.

**FIGURA 1. GRAU DE MATURIDADE TECNOLÓGICA (TRL) E CICLO DE VIDA DO PROJETO**



Fonte: Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI. Disponível em: <https://certi.org.br/blog/trl-desenvolvimento-projetos/>. Acesso em: 13 de janeiro de 2025.

## 8. ETAPAS

8.1. O procedimento de seleção, execução e conclusão do projeto passará pelas seguintes etapas:

- Etapa I – Inscrição.
- Etapa II – Seleção dos Planos de Trabalho.
- Etapa III – Formalização dos Termos de Compromisso ou dos Acordos de Parcerias, se for o caso.
- Etapa IV – Execução dos Planos de Trabalho.
- Etapa V – Estratégia de Transferência de Tecnologia ou Divulgação dos Resultados.

### **8.1.1. Etapa I - Inscrição**

8.1.1.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico mediante o preenchimento do Anexo I - Formulário de Inscrição e Anexo II – Plano de Trabalho, que deverão ser enviados para o e-mail [nit@idr.pr.gov.br](mailto:nit@idr.pr.gov.br).

8.1.1.2. Cada funcionário poderá inscrever apenas uma **Proposta** para seleção.

8.1.1.3. No caso do envio de mais de uma **Proposta**, será considerado apenas o último envio.

8.1.1.4. As Declarações apresentadas no Formulário de Inscrição deverão ser confirmadas e aceitas pelo **IDR-Paraná**.

8.1.1.5. O preenchimento incompleto ou incorreto do Formulário de Inscrição, assim como o envio incompleto da documentação, acarretará a desclassificação da **Proposta**.

8.1.1.6. O prazo final para envio da **Proposta** e da documentação seguirá o cronograma previsto no item 8.

8.1.1.7. O **IDR-Paraná** não se responsabilizará por **Propostas** não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento das linhas de comunicação.

### **8.1.2. Etapa II – Seleção dos Projetos**

8.1.2.1. A seleção dos planos de trabalhos consiste em duas etapas:

1<sup>a</sup> - Análise da elegibilidade, de caráter eliminatório, sendo necessário atender todos os requisitos definidos no item 8.1.2.1.1;

2<sup>a</sup> - Análise de mérito da Proposta, de caráter eliminatório, irá avaliar o Plano de Trabalho de acordo com critérios técnicos definidos no item 8.1.2.1.2.

8.1.2.1.1. São requisitos de elegibilidade da proposta:

8.1.2.1.1.1. Da inscrição:

- a) Preencher adequadamente o Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b) Atender aos requisitos discriminados nos itens 5 e 6.

8.1.2.1.1.2. Do Plano de Trabalho:

- a) Apresentar o Anexo II – Plano de Trabalho devidamente preenchido, observando o item 7;
- b) Indicar um Responsável Técnico do **IDR-Paraná** e um Responsável Técnico do Parceiro, se for o caso.
- c) O Responsável Técnico do **IDR-Paraná** deverá ser funcionário público do IDR-Paraná, devendo exercer a função de coordenador do Plano de Trabalho;
- d) Apresentar estratégia de transferência da tecnologia ou de divulgação dos resultados do Plano de Trabalho;
- e) Apresentar prazo de execução de até 36 meses;

f) Ser enviado no formato PDF.

8.1.2.1.2. A análise de mérito da Proposta será realizada por Comissão Julgadora externa designada pelo **IDR-Paraná**, a partir dos critérios definidos no Quadro 3:

**QUADRO 3. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE MÉRITO DA PROPOSTA**

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>
1	Pertinência com as linhas de pesquisa definidas no Quadro 1
2	Análise de viabilidade técnica, operacional e financeira da Proposta
3	Solução de problema tecnológico de alta relevância para a área
4	Clareza da solução e capacidade da solução proposta para resolver o problema identificado
5	Condições de execução dentro do cronograma
6	Condições de executabilidade (equipe, recurso compatível com a proposta, infraestrutura)
7	Potencial de impacto no desenvolvimento regional
8	Potencial de adoção da tecnologia pelo público-alvo
9	Grau de novidade da tecnologia

8.1.2.1.2.1. Serão atribuídas notas de 1 a 5 (um a cinco) para cada um dos critérios.

8.1.2.1.2.2. A Proposta que receber nota 1 (um) em qualquer um dos critérios será eliminada.

8.1.2.1.2.3. A nota final será o resultado da somatória das notas de todos os critérios.

8.1.2.1.2.4. Em caso de empate, será considerada a maior nota no item 3, 9 e 7, consecutivamente.

8.1.2.1.2.5. A Comissão Julgadora poderá solicitar a participação de consultores “ad hoc” para auxiliar no processo de avaliação e decisão.

8.1.2.1.2.6. O resultado da seleção será divulgado no site <https://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Editais-0>, conforme cronograma do item 13.

8.1.2.1.2.7. O **IDR-Paraná** não se responsabiliza pela ausência de consenso para a elaboração do Plano de Trabalho entre o Proponente e eventual Parceiro.

### **8.1.3. Etapa III – Formalização dos Acordos de Parceria e Termo de Compromisso**

8.1.3.1. Será formalizado termo de compromisso com o proponente funcionário público do IDR-Paraná.

8.1.3.2. Será formalizado Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para as propostas selecionadas que forem submetidas em parceria com outro ente, nos termos da Política de Inovação Institucional – [Portaria 166/2025](#).

#### **8.1.4. Etapa IV - Execução do Plano de Trabalho**

8.1.4.1. Esta Etapa tem como objetivo definir as condições de acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Trabalho dentro do seu prazo de execução definido no cronograma.

8.1.4.2. Os Planos de Trabalho e eventuais Acordos de Parcerias aprovados deverão ser inseridos Sistema de Elaboração de Projetos e Acompanhamento de Custos (SEPAC) do IDR-Paraná, bem como seguir as normas definidas pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI) para a execução e acompanhamento de projetos de PD&I.

8.1.4.3. Os Responsáveis Técnicos designados no Plano de Trabalho deverão apresentar relatórios trimestrais e um relatório final.

8.1.4.4. O relatório final deverá apresentar a estratégia de transferência de tecnologia ou divulgação dos resultados.

8.1.4.5. Os Responsáveis Técnicos devem se comprometer a participar de reuniões e eventos visando a disseminação da solução tecnológica, respeitando-se as informações de caráter sigiloso.

#### **8.1.5. Etapa V - Estratégia de Transferência da Tecnologia ou Divulgação dos Resultados**

8.1.5.1 O objetivo desta etapa é acompanhar a estratégia de transferência de tecnologia ou divulgação dos resultados proposta no Plano de Trabalho e sua respectiva adoção, a partir da conclusão da Etapa IV.

### **9. PRAZO MÁXIMO DA PESQUISA.**

9.1. O prazo máximo da pesquisa é de 3 anos, contados da assinatura do termo de compromisso ou do Acordo de Parceria.

### **10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

10.1. Os proponentes se comprometem a manter em sigilo as informações confidenciais transmitidas por força do Termo de Compromisso ou Acordo de Parceria, não podendo divulgar qualquer Informação confidencial a terceiros, seja de forma direta ou indireta, salvo mediante a prévia autorização por escrito da parte detentora da informação.

10.2. Os proponentes e sua equipe deverão manter sigilo sobre a pesquisa e seus resultados, nos termos da Política de Inovação do IDR-Paraná e eventual Acordo de Parceria.

### **11. PENALIDADES**

11.1. São circunstâncias para aplicação de penalidades:

- a) Não observação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) Não apresentação de informações solicitadas de forma verídica;

- c) Constatação de comportamento inidôneo;
- d) Uso inadequado dos recursos disponibilizados;
- e) Não execução do Plano de Trabalho conforme planejado sem justificativa;
- f) Abandono das atividades previstas no Plano de Trabalho por prazo superior a 30 dias sem justificativa.

11.2. Na ocorrência de qualquer uma das situações elencadas no item 10.1, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades ao Proponente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa no valor de 5% do valor do projeto atualizado, caso a infração resulte no encerramento do Termo de Compromisso ou Acordo de Parceria.

11.3. O Proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar justificativa, a partir da data de notificação da penalidade a ser imposta.

11.4. Decorrido o prazo do item 11.3 ou caso não sejam acolhidas as razões da justificativa, será aplicada a penalidade.

11.5. Considerando o risco tecnológico e comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo **IDR-Paraná**, o Proponente ficará isento das penalidades acima mencionadas.

## **12 – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO OU ACORDO DE PARCERIA.**

Ocorre a extinção de ambos os instrumentos:

12.1. Com a conclusão do plano de trabalho e emissão do Relatório Final.

12.2. Com a morte do parceiro pessoa física.

12.2. Os termos poderão ser resilidos mediante comunicação por escrito feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pela parte interessada, sem que isso possa acarretar qualquer sanção, devendo as partes responderem pelas obrigações assumidas e decorrentes até a data da solicitação da resilição.

12.3. O **IDR-Paraná** poderá resolver unilateralmente os termos, a qualquer tempo e sem aviso prévio, uma vez evidenciado:

- a) O seu descumprimento, total ou parcial, sem prejuízo das responsabilidades do proponente;
- b) Se houver transferência ou cessão, parcial ou total, do objeto da pesquisa a terceiros, sem a anuência do **IDR-Paraná**,
- c) Em caso de fusão, cisão ou incorporação do parceiro que impeça a execução do plano de trabalho;
- d) Quando ficar evidenciada a inidoneidade, má fé ou incapacidade do **proponente** para executar satisfatoriamente o plano de trabalho;
- e) Em caso de abandono das atividades do plano de trabalho por prazo superior a 30 dias;

- f) Caso haja falência, dissolução ou declaração de insolvência civil do parceiro;
- g) No caso de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução parcial do parceiro que impeça ou dificulte a execução do plano de trabalho.

12.3. Fica expressamente acordado que, em caso de resolução do presente Contrato, nenhuma indenização, resarcimento ou compensação será devida ao parceiro.

12.4. Em caso de resolução dos termos o IDR-Paraná assumirá a pesquisa, se for viável sua continuidade, cabendo ao parceiro apenas a indenização dos recursos por ele dispendidos, atualizado monetariamente, caso a aplicação do recurso tenha ocorrido a mais de um ano.

12.4.1. Caso o IDR-Paraná assuma a pesquisa quando houver resolução do termo de parceria a propriedade intelectual do produto da pesquisa pertencerá unicamente ao IDR-Paraná.

### **13. CRONOGRAMA**

**QUADRO 5. CRONOGRAMA DESTE EDITAL**

<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Etapa I - Inscrição	Início das inscrições e submissões das propostas on-line	05/01/2026
	Prazo final das inscrições e submissões das propostas on-line	16/02/2026
Etapa II - Seleção dos Planos de Trabalho	Divulgação do resultado preliminar da Seleção dos Planos de Trabalho	A partir de 05/03/2026
	Interposição de recursos	Até 10/03/2023
	Divulgação do resultado da análise dos recursos e resultado final	A partir de 16/03/2026
Etapa III – Formalização do Acordo de Parceria	Celebração do Acordo de Parceria, se for o caso	A partir de 17/03/2026
Etapa IV - Execução do Plano de Trabalho	Execução do Plano de Trabalho	36 meses a partir da data da assinatura do Acordo ou da disponibilização do recurso.

### **14. RECURSOS**

14.1. Da divulgação dos resultados das Etapas I e II caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico [nit@idr.pr.gov.br](mailto:nit@idr.pr.gov.br).

14.2. A Comissão Julgadora será responsável pela avaliação dos recursos conforme o caso.

14.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos com prazos legais vencidos ou sem fundamentação.

14.4. A análise dos recursos será divulgada em <https://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Editais-0> nos prazos estabelecidos no cronograma do item 13, sendo esta a decisão final.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação neste processo seletivo implica a aceitação das condições estabelecidas no **Edital** e na legislação aplicável.

15.2. Qualquer pedido de esclarecimento ou saneamento de dúvida referente ao presente **Edital**, deverá ser encaminhado até a data limite da respectiva atividade, exclusivamente por e-mail no endereço [nit@idr.pr.gov.br](mailto:nit@idr.pr.gov.br).

15.3. Observa-se que o expediente do **IDR-Paraná** é de segunda a sexta das 8h00 às 17h00 horas, não havendo suporte técnico fora deste horário.

15.4. O **IDR-Paraná** poderá solicitar a qualquer tempo informações sobre o andamento do Plano de Trabalho.

15.5. Casos omissos serão avaliados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação.

15.6. Toda a comunicação referente a este **Edital** será divulgada exclusivamente no site do **IDR-Paraná** (<https://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Editais-0>), cabendo aos interessados acessarem-no para obtenção das informações prestadas.

## 16. ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição
- b) Anexo II – Plano de Trabalho
- c) Anexo III – Formulário de Aplicação dos Recursos
- d) Anexo IV - Minuta do Termo de Compromisso
- e) Anexo V – Minuta do Acordo de parceria, se aplicável.

**NATALINO AVANCE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do IDR-Paraná